

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, Santa Luzia, Arcoverde, CEP: 56.517-100, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CARDIO CENTER DIAGNOSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.271.639/0001-51, com sede na Rua Cícero Lacerda Júnior, nº 114, CEP nº 56.600-000, Bairro Alto da Conceição, Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, conforme contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 – Resolvem promover o presente aditivo para alterar a Cláusula Segunda do Contrato, para alterar o valor das consultas cardiológicas que terão reajuste para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

2.1.1 – O valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta ambulatorial realizada, totalizando o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais;

1.2 – As alterações ora estabelecidas entram em vigor de forma retroativa, desde 1 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01 de Maio de 2024.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
20/05/2024 08:32:44

ID: CGY3TMMBSGU-GIYDONZYGM3A-4L5IQBMFMLIKI

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Electronically signed by:

Orestes Neves de Albuquerque

Orestes Neves de
Albuquerque
oneves2009@gmail.com
18/05/2024 18:24:33

ID: 0GY3TMMBSGU-GIYDONZYGM3A-NR7JSNIKDMCPI

CARDIO CENTER DIAGNOSTICO EIRELI

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
16/05/2024 11:51:09

Electronically signed by:

Luiz Gonzaga Júnior

LUIZ GONZAGA JUNIOR
luiz.gonzaga@upaearc
overde.org.br
17/05/2024 16:13:36

Nome:

ID: 8GY3TMMBSGU-GIYDONZYGM3A-PAZOC6TTS7QU

CPF/MF:

Nome:

ID: 3GY3TMMBSGU-GIYDONZYGM3A-BYEEL6IH4GZFP

CPF/MF:



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

